



**PROJETO DE LEI Nº 020/2016**

**Altera o número de cargos de provimento efetivo de Advogado disposto na Lei 1666/2011, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o número de cargos efetivos de Advogados constante na Lei 1666/2011.

**Art. 2º.** A tabela constante no ANEXO - III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO passa a ter a seguinte redação:

**III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Série de Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Cargos</b>	<b>Carga horária semanal</b>
<b>Advogado</b>	<b>36 a 75</b>	<b>03</b>	<b>20 horas</b>
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Assistente Social	36 a 75	20	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Defensor Público Municipal	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	02	20 horas



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

2

Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico de Inseminação Artificial	14 a 43	05	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**